



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011  
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA  
**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**

Processo n.º: 01400.005452/2018-75  
EXERCÍCIO 2018

<b>IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES</b>
<p><b>Órgão Cedente:</b> Ministério da Cultura / Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional (SADI) <b>CNPJ:</b> 03.221.904/0001-35 <b>Endereço:</b> Esplanada dos Ministérios, bloco B, 4º andar <b>Cidade:</b> Brasília - DF <b>CEP:</b> 70068-900</p> <p><b>Órgão Executor:</b> Universidade Federal da Bahia (UFBA) <b>CNPJ:</b> 15.180.174/0001-04 <b>Endereço:</b> Rua Augusto Viana, s/n - Palácio da Reitoria, Canela <b>Cidade:</b> Salvador - BA <b>CEP:</b> 40110-909</p>
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES</b>
<p><b>Pelo Ministério da Cultura:</b> Magali Guedes de Magela Moura, Secretária de Articulação e Desenvolvimento Institucional - Substituta, nomeada pela Portaria nº 552, de 29 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 146, Seção 2, em 1º de agosto de 2016, portadora do Registro Geral nº 20604612-4/Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 225.278.181-53.</p> <p><b>Pela Universidade Federal da Bahia:</b> João Carlos Salles Pires da Silva, Reitor da UFBA, Decreto da Presidente da República de 18 de agosto de 2014, Publicado no DOU do dia 19 de agosto de 2014, pag.1 seção 2, Termo de Posse do dia 21 de agosto de 2014, Nº Documento de Identidade: 01.370.792-22, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF:356.474.425-87.</p>
<b>LEGISLAÇÃO</b>
<p>O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.</p>
<b>OBJETO</b>
<p>Firmar Termo de Execução Descentralizada com a Universidade Federal da Bahia - UFBA para a realização do projeto "Análise e avaliação qualitativa das metas e o monitoramento do Plano Nacional de Cultura (PNC)".</p> <p>O projeto tem como intuito realizar uma avaliação qualitativa do Plano Nacional de Cultura vigente (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010) e uma análise crítica sobre as metas (Portaria nº 123, de 13 de dezembro de 2011) e estratégias de monitoramento e avaliação do PNC, tendo como base os documentos produzidos pela Coordenação-Geral do Plano Nacional de Cultura (CGPNC), no âmbito da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional (SADI). Para isso, deve contar com o apoio de uma equipe de pesquisadores da Universidade Federal da Bahia, especializada em políticas públicas de cultura. Contará também com o apoio técnico da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) na organização de "Oficina de avaliação do Plano Nacional de Cultura (PNC)".</p> <p>Este projeto de pesquisa deverá apresentar os seguintes produtos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Elaborar um relatório preliminar contendo uma avaliação crítica (meta-avaliação) das principais avaliações contidas no material disponibilizado pelo Ministério da Cultura (MinC), que servirá de subsídio para as discussões da "Oficina de avaliação do Plano Nacional de Cultura (PNC)" – previsto para ser realizado em junho de 2018;</li> <li>• Colaborar com a definição da metodologia a ser aplicada na referida oficina e apresentar os resultados nele alcançados;</li> <li>• Editar e publicar um <i>e-book</i> contendo as análises e avaliações obtidas em todo o processo. O projeto gráfico, editoração e arte-final deverão ser feitos levando em consideração que este material será disponibilizado <i>on-line</i>, com acesso gratuito, nos sites do MinC, da FCRB e da UFBA.</li> </ul> <p><b>DELIMITAÇÃO DOS CONTEÚDOS A SEREM TRABALHADOS:</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Avaliação qualitativa do PNC a partir dos documentos disponibilizados pelo MINC, considerando o contexto histórico da construção do plano, bem como uma percepção social de sua importância e efetividade;</li> <li>2. Meta-avaliação qualitativa das estratégias e procedimentos adotados pela CGPNC/SADI/MINC para o monitoramento e a avaliação das 53 metas do PNC (indicadores e fontes);</li> <li>3. Avaliação do grau de integração e do reflexo do PNC nos 26 Planos Municipais de Cultura institucionalizados e selecionados pelo MINC.</li> </ol> <p><b>OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS COM A EXECUÇÃO DO TED:</b></p> <p>O projeto ora proposto pretende alcançar os seguintes objetivos:</p> <p><b>Objetivo geral</b></p>

- Promover uma avaliação qualitativa e análise crítica sobre o PNC, com o apoio de pesquisadores especialistas em políticas públicas de cultura, visando subsidiar futuras discussões para a elaboração do 2º Plano Nacional de Cultura.

#### Objetivos específicos

- Estimular o pensamento crítico e reflexivo sobre as políticas públicas culturais;
- Qualificar a gestão na área cultural;
- Disponibilizar conteúdos visando estimular os debates, as reflexões e as pesquisas; e
- Potencializar as discussões sobre o próximo PNC.

#### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

O projeto, que tem a UFBA como órgão executor, prevê as seguintes fases e ações:

I - Estudo dos seguintes materiais que servirão como base para a construção do relatório:

- Relatórios de Acompanhamento das metas do PNC (2013 -2017<sup>[1]</sup>);*
- Documento Técnico de Elaboração das Metas do Plano Nacional de Cultura;*
- Principais tópicos sobre a revisão das metas do Plano Nacional de Cultura;*
- Fichas de monitoramento do PNC;*
- Consulta pública de revisão do PNC;*
- Consulta pública de construção das metas do PNC;*
- Plataforma do PNC (<http://pnc.cultura.gov.br>).*

II - Apresentação de relatório preliminar para a equipe da SADI/MINC;

III - Elaboração da metodologia da oficina em parceria com o MINC (SADI e FCRB);

IV - Apresentação dos resultados preliminares na “Oficina de avaliação do Plano Nacional de Cultura (PNC)”;

V - Compilação das reflexões (avaliação qualitativa e análise crítica) e dos debates da oficina para a elaboração do livro, apoiada pela gravação e transcrição<sup>[2]</sup> dos debates ocorridos na “Oficina de avaliação do Plano Nacional de Cultura (PNC)”;

VI -Projeto gráfico, revisão, editoração e arte-final da publicação virtual, a ser aprovado pelo MINC; e Disponibilização *on-line* do livro em plataforma digital de acesso aberto.

<sup>[1]</sup> O Relatórios de Acompanhamento das metas do PNC, referente ao de 2017, dependerá da finalização da coleta e processamento das informações recebidas das áreas do Ministério da Cultura, bem como suas instituições vinculadas;

<sup>[2]</sup> A gravação e transcrição deverá ser disponibilizada após a realização da oficina, previsto para ser realizado no período em junho de 2018

#### JUSTIFICATIVA

##### a) Contexto histórico

O Plano Nacional de Cultura (PNC) é um conjunto de princípios, objetivos, diretrizes, estratégias, ações e metas que orientam o poder público na formulação de políticas culturais. Previsto no artigo 215 da Constituição Federal, o Plano foi criado pela Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, com ampla escuta da sociedade. Seu objetivo é orientar o desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais que garantam a valorização, o reconhecimento, a promoção e a preservação da diversidade cultural existente no Brasil.

Ele foi elaborado após a realização de fóruns, seminários, consultas públicas e conferências com a sociedade civil e, a partir de 2005, sua criação ficou sob a supervisão do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC), instituído pela Constituição Federal, art. 216-A, § 2º, inciso II, pelo Decreto nº 5.520/2005 e pela Portaria nº 28/2016. Um marco importante nesse processo foi a 1ª Conferência Nacional de Cultura, realizada em 2005, envolvendo a realização de conferências nos âmbitos municipal e estadual.

O artigo 1º da Lei nº 12.343/2010 define que o PNC tem uma duração de 10 (dez) anos. Como ele foi aprovado no dia 2 de dezembro de 2010, então sua validade se dará até o dia 2 de dezembro de 2020. Sendo assim, é de extrema importância que se inicie as discussões sobre a elaboração do próximo Plano Nacional de Cultura, à luz tanto dos resultados alcançados pelo 1º PNC, como das atuais e efetivas necessidades do setor cultural.

##### b) Impacto da iniciativa

O projeto tem como intuito promover reflexões e debates sobre a importância do Plano Nacional de Cultura na construção das políticas públicas culturais.

A publicação final com os resultados das pesquisas e debates visa não apenas registrar uma avaliação qualitativa e análise crítica sobre o PNC vigente (Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010), mas também reunir subsídios para a construção do próximo Plano Nacional de Cultura.

##### c) Benefícios a serem alcançados com a formalização do TED com a UFBA

Celebrar uma parceria com a Universidade Federal da Bahia que possibilitará a elaboração de uma avaliação qualitativa e de uma análise crítica por especialistas externos ao Ministério da Cultura, com o intuito de ampliar a visão sobre o desenvolvimento do Plano Nacional de Cultura, incluindo o monitoramento e a avaliação de suas metas.

A parceria entre o MinC – por meio da SADI e da FCRB – e a UFBA – por meio de seus núcleos de pesquisa em cultura situados na Escola de Administração e no Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Prof. Milton Santos (IHAC) / Centro de Estudos Multidisciplinar em Cultura (CULT) – criará uma oportunidade de agregar contribuições relevantes ao processo de avaliação do PNC, considerando que a UFBA possui ampla experiência nessa temática. Exemplo disso foram as parcerias firmadas nos anos de 2012, 2015 e 2017, com o objetivo de formar gestores culturais de aproximadamente mil municípios, por meio de formações EAD, na metodologia de elaboração de Planos Municipais de Cultura.

Sendo assim, a UFBA possui uma visão abrangente sobre a evolução e o processo de construção de Planos de Cultura, tanto por conta da experiência prática acima mencionada (ADM), como em razão da realização de muitos estudos e pesquisas produzidas sobre este tema – monografias de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado, além das publicações de artigos e livros pelos pesquisadores.

##### d) Contribuições do projeto para atingimento das metas do Plano Nacional de Cultura – PNC e do Plano Plurianual em vigor

É relevante ressaltar que o PNC é um instrumento norteador para essas ações do Ministério da Cultura (MinC), aprovado pela Lei nº 12.342/2010, que prevê entre as suas estratégias as seguintes ações do PNC relacionadas ao tema:

- 2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

- 2.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.
- 2.7.8 Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.
- 2.7.9 Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.
- 2.7.10 Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural brasileira.
- 3.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.
- 3.6.6 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

#### OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo será operacionalizado pelo MINISTÉRIO DA CULTURA mediante a transferência dos recursos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

#### PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

#### DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

Para cobertura da Cooperação, o MINISTÉRIO DA CULTURA realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros à UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA para a execução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional - SADI/MinC, como segue:

**Órgão Cedente: Ministério da cultura**

Unidade Gestora: 420032 – Secretaria de Articulação e Desenvolvimento Institucional – Ministério da Cultura  
Gestão: 00001  
Código de UO:42101

**Órgão Executor: UNIVERSIDADE FEDERAL DO BAHIA**

Unidade Gestora:153038  
Gestão: 15223  
Código de UO: 26232

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso ( x ) I, ( ) II, ( ) III, ( ) IV.

Ação: 20ZG – Formulação e Gestão da Política Cultural

PTRES: 092724

Fonte: 0001 – Nacional

Plano Interno: 18F10289SAA

Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais)

PROPOSTA DE CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
QUANTIDADE DE PARCELAS	NATUREZA DA DESPESA	MÊS DA LIBERAÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DE EXECUÇÃO
01	33.90.39	04/2018	R\$ 150.000,00	04/18 – 09/18
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 150.000,00</b>	<b>04/18 – 09/18</b>

#### DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

**Parcela única:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**Período de execução:** 04/2018 a 09/2018

**Cronograma:**

IDENTIFICAÇÃO DAS INICIATIVAS E FASES	MÊS					
	1	2	3	4	5	6
<b>Publicação de 1 (um) livro que apresente as principais reflexões (avaliação qualitativa e análise crítica) sobre o PNC vigente</b>						
• Estudo preliminar dos materiais que servirão como base para a construção do relatório	X	X				
• Participação no "Seminário de avaliação do Plano Nacional de Cultura (PNC)"			X			
• Compilação das reflexões (avaliação qualitativa e análise crítica) e dos debates do seminário para a elaboração do livro			X	X	X	
• Projeto gráfico, revisão, editoração e arte-final					X	X
• Disponibilização on-line do livro em plataforma digital de acesso aberto						X
<b>Relatórios de execução do projeto</b>						
• Entrega do relatório parcial			X			
• Relatório analítico final dos projetos						X

O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

#### DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de **06 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

#### OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**I. Constituem Obrigações do CONCEDENTE:**

- a. Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b. Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c. Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d. Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e. Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

**I. Constituem Obrigações do PROPONENTE:**

- a. Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b. Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c. Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d. Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o Mino normal de execução deste Termo;
- e. Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f. Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g. Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo.

#### DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

#### ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

E, por estarem justas e acordadas entre os partícipes as condições deste Termo, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN do Ministério da Fazenda.

Brasília, 03 de abril de 2018.

**Representante do Ministério da Cultura**

(assinado eletronicamente)  
Magali Guedes de Magela Moura  
Secretária de Articulação e Desenvolvimento Institucional  
CPF: 225.278.181-53

**Representante da Universidade Federal da Bahia***(assinado eletronicamente)*

João Carlos Salles Pires da Silva  
Reitor da Universidade Federal da Bahia  
CPF: 356.474.425-87



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Salles Pires da Silva, Usuário Externo**, em 12/04/2018, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Magali Guedes de Magela Moura, Secretário(a), Substituto(a)**, em 18/04/2018, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, inciso II, da Portaria nº 26/2016, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0544893** e o código CRC **4592FB7C**.